



## 1. EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**  
**LEI 14.133/2021 E SEUS INCISOS E (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022) - LOCAL E REGIONAL.**

O MUNICÍPIO DE ATALAIA PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.731.018/0001-62, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Praça José Bento dos Santos n.º02, centro, Atalaia Pr, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Srº **Carlos Eduardo Armelin Mariani**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2022, nº 131/2023 de regulamentação da nova Lei de Licitações e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (se for o caso) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**Valor máximo estimado:** R\$ 675.463,70 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos) distribuídos nos itens constantes no Termo de Referência.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 hrs do dia 25/10/2024 às 08h00hrs do dia 07/11/2024.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h30min horas do dia 07/11/2024.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 horas do dia 07/11/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)
- **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO.
- **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE – LOCAL E REGIONAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022).

## 2. DO OBJETO

Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para registro de preço, para seleção da melhor proposta para fornecimento e entrega de uniformes personalizados para uso na secretaria de educação, cultura e turismo e centros municipais de educação e escola, nas especificações e quantitativos estabelecidos na documentação anexa e termo de referência do edital.

2.1. A licitação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA ELETRONICA BLL, relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BLL Compras**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Atalaia, Estado do Paraná ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. **O participante é responsável pelo acompanhamento do processo na plataforma, onde precisa estar ciente do que está acontecendo e qual fase o processo encontra-se, pois o pregoeiro não está obrigado a emitir avisos seja por**



**email ou por telefone. Caso o participante por descuidos, deixar de efetuar qualquer procedimento necessário para sua habilitação, essa administração não terá responsabilidade alguma sobre o ato.**

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.



- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário com valor total do Item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante*;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de casas decimais (2) duas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta com valor e quantitativo maior que o valor máximo do edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A contratada deverá emitir a nota fiscal com as deduções obrigatórias por lei de impostos federais, estaduais ou municipal (desconto de imposto de renda por exemplo), e também de acordo **DECRETO MUNICIPAL Nº 0093/2023**. (dependendo do caso)
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global, devendo a empresa vencedora ao término da sessão pública, encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de 1 hora ou aceitar os valores que o sistema indicar para cada item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF (substitui apenas a documentação jurídica e fiscal, documentação técnica e econômica financeira não se aplica) o mesmo deverá estar inserido na plataforma em “outros documentos”;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a **Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022** que compõe esse edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação serão: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso)

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (quando for o caso)

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada motivadamente e imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e ou via email [licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br) desde que não tenha terminado a sessão pública.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **7 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via telefone o email, 44 3254-8101 ramal 1213 e [licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, somente será definida e publicada nova data para a realização do certame se a comissão de licitação decidir que a mesma altera o objeto da proposta comercial da participante.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1. ANEXO II - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO IV – Modelo De Declaração Unificada

14.12.4. ANEXO V – Termo de Adesão

14.12.5. ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial



14.12.6. ANEXO VII - Exigências para Habilitação

14.12.7. ANEXO VIII - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 23 de outubro de 2024

**ARIANI VILHENA DE PAIVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em 23 de outubro de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**  
Prefeito Municipal  
Identificação e assinatura da autoridade competente



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação.

<b>DO OBJETO</b>	Contratação de empresa para <b>registro de preço</b> , para seleção da melhor proposta para fornecimento e entrega de uniformes personalizados para uso na secretaria de educação, cultura e turismo e centros municipais de educação e escola (conforme termo de referencia em anexo)
<b>UNIDADE (S) ATENDIDA (S)</b>	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
<b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:</b>	( ) 6 MESES ( ) 12 MESES ( X ) OUTRA: 24 MESES

## RELATÓRIO

### 1.1 Legislação Específica para o Objeto:

- ( ) Esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.  
( x ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: ABNT NBR 13377 e Lei Municipal nº 1423/2022.

### 1.2 Licitação Anterior:

- ( ) O objeto estudado não foi adquirido pelo município nos últimos anos, não constando em nossos arquivos licitação anterior cujas informações possam subsidiar o presente estudo.  
( ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº, Modalidade pregão, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.  
( x ) O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº 135/2021, pregão nº 42/2021, Modalidade, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos: Diversos aditivos na execução dos contratos, readequando os quantitativos para a nova licitação.

### 1.3 Secretária (as) a Ser Atendida:

- ( ) O objeto ora estudado atenderá diversas secretarias do município de Atalaia Pr.  
( x ) O objeto ora estudado atenderá secretaria distinta do município de Atalaia Pr.  
Qual? EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

### 1.4 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

- ( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para todas as secretarias municipais.  
( X ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.



### 1.5. Fundamento da Contratação:

A aquisição deste objeto se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades educacionais, fundamentais tanto para a promoção de uma educação de qualidade, quanto para o bom funcionamento.

A contratação de uniformes escolares é fundamental para promover a padronização visual e a identidade coletiva entre os estudantes, reforçando o sentimento de pertencimento e a valorização da instituição escolar. Além disso, os uniformes facilitam a identificação dos alunos, contribuindo para a segurança no ambiente escolar e em atividades externas. A medida também favorece a igualdade social, ao evitar distinções baseadas em vestuário, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo.

A contratação de uniformes de ação cultural é igualmente importante, pois fomenta a valorização da cultura local e o desenvolvimento das habilidades artísticas e sociais dos estudantes. Através de eventos culturais, projetos artísticos e festivais escolares, é possível estimular a criatividade, fortalecer a diversidade cultural e incentivar a formação crítica e cidadã. Essa identidade contribui diretamente para a educação integral dos alunos, ao promover o aprendizado além dos conteúdos acadêmicos tradicionais, fortalecendo a relação entre a escola e a comunidade.

Ambas as contratações se alinham às diretrizes educacionais voltadas à formação integral dos estudantes, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as políticas públicas de educação.

### 2. Do Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇO**, PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA USO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLA (CONFORME PROJETO EM ANEXO)

### 3. Da Necessidade/Justificativa da Contratação

A Secretaria Municipal de Educação depende diretamente da disponibilidade de uniformes escolares para assegurar que os alunos da rede pública municipal tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), itens são fundamentais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas cotidianas, proporcionando aos alunos os meios necessários para a sua aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.

A contratação destaca o aspecto social da **equidade** ao promover um ambiente de igualdade entre os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas. Ao padronizar o vestuário, os uniformes eliminam diferenças visuais que poderiam gerar discriminação ou exclusão entre os estudantes, criando uma sensação de **pertencimento** e valorizando todos de forma igualitária. Esse fator é especialmente importante em contextos onde há disparidades econômicas significativas, garantindo que todos os alunos tenham **acesso ao mesmo padrão de vestimenta**, sem distinções de marca, estilo ou preço.

Além disso, os uniformes reduzem a pressão social sobre as famílias em relação à compra de roupas da moda, o que pode gerar constrangimento para aqueles que não possuem recursos financeiros para tal. Essa medida assegura que o foco dos



estudantes permaneça no aprendizado e nas atividades escolares, ao invés de nas diferenças materiais. Dessa forma, o uso de uniformes atua como um mecanismo prático de **promoção da equidade social**, contribuindo para um ambiente educacional mais **inclusivo e justo**.

A contratação também visa cumprir as normas estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que orienta a administração pública a realizar aquisições de bens e serviços de forma transparente, eficiente e isonômica. Além disso, a prioridade de contratação de micro e pequenas empresas locais, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, também será observada, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

#### 4. Da Especificação Técnica do Objeto

##### a) Composição:

Os uniformes escolares serão confeccionados com tecidos de alta qualidade, como algodão ou misturas de poliéster, visando garantir conforto, durabilidade e facilidade de manutenção. A composição do tecido deverá incluir material respirável para proporcionar conforto térmico, especialmente em climas quentes. Além disso, a personalização dos uniformes incluirá bordados ou estampas com o logotipo, mantendo a identidade visual. As cores deverão ser duráveis, resistentes a lavagens frequentes e ao desgaste.

##### b) Qualidade e Segurança:

Os uniformes devem atender às normas técnicas da ABNT para garantir resistência ao uso diário e ao desgaste por lavagem. A costura deve ser reforçada, e os materiais usados devem ser antialérgicos, minimizando o risco de reações cutâneas nos alunos. Os uniformes também deverão cumprir padrões de segurança, como a ausência de peças pequenas que possam se soltar e gerar riscos de sufocamento, especialmente para alunos de séries iniciais. Caso sejam utilizados elementos como tiras refletivas, estes deverão ser adequados para melhorar a visibilidade dos alunos em ambientes externos.

##### c) Proibições e Restrições:

É vedado o uso de materiais que contenham substâncias tóxicas, como corantes nocivos à saúde ou tecidos que possam causar reações alérgicas. Também é proibida a utilização de marcas, logos ou símbolos que não sejam autorizados, bem como a aplicação de elementos decorativos que comprometam a segurança ou não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato. O uso de terceirização para confecção que envolva trabalho infantil ou escravo será rigorosamente proibido, em conformidade com as legislações trabalhistas.

##### d) Logística e Entrega:

A entrega dos uniformes deverá ocorrer em prazo estipulado conforme o cronograma acordado no contrato, atendendo a todas as unidades escolares. A logística deve garantir que os uniformes sejam entregues em condições perfeitas, com embalagem adequada para evitar danos durante o transporte. O fornecedor será responsável por realizar as entregas nos locais indicados pela administração, de forma escalonada, atendendo à demanda por tamanho, para que todos os alunos recebam os uniformes dentro do período letivo previsto. Além disso, é necessário prever uma logística de reposição para uniformes que apresentem defeitos ou tamanhos inadequados.



## 5. Dos Requisitos da Contratação

Empresa de caráter idônea sem restrições para contratação com o poder público considerada confiável, honesta e ética. Uma empresa idônea é aquela que possui uma reputação sólida e cumpre com suas obrigações legais e éticas, e praticante de preço compatível com os de mercado. Possuir todas as documentações necessárias e em conformidade.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme este ETP e imagens de referência em anexo. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à secretária, no prazo máximo de 3 (três) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 5.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:

A secretaria demandante emitirá uma AF (autorização de fornecimento) para a contratada, de acordo com as suas necessidades.

### 5.2 Do Prazo para a Entrega do Objeto:

Conforme estipulado, após a emissão da autorização de fornecimento, a entrega dos materiais deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias úteis. A entrega será realizada de acordo com a necessidade da secretaria demandante, durante os horários comerciais estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

### 5.3 Do local e Hora da Entrega do Objeto:

Entrega de acordo com a autorização de fornecimento.

## 6. Das Quantidades Estimandas.

Conforme estudo do consumo do ano anterior para atender a necessidade das escolas.



## 7. Da Estimativa do Valor da Contratação.

Com base em orçamentos anexos, demonstramos o valor aproximado da contratação, cujo valor final estará no edital, em comparação a aquisição do ano anterior.

## 8. Do Gerenciamento de Riscos.

( ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(X) o presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados:

### RISCOS

### MEDIDAS MITIGADORAS

<b>Atraso na entrega dos uniformes</b>	Estabelecer um cronograma detalhado com prazos intermediários e cláusulas contratuais de penalidades por atraso.
<b>Entrega de uniformes com qualidade inferior</b>	Definir no edital especificações técnicas rigorosas e realizar amostras prévias antes da produção em massa.
<b>Não conformidade com tamanhos encomendados</b>	Realizar uma medição prévia dos alunos e exigir a entrega de lotes sob medida conforme as necessidades indicadas.
<b>Uniformes com defeitos ou falhas de fabricação</b>	Incluir no contrato a obrigatoriedade de substituição imediata de peças defeituosas, sem custo adicional.
<b>Desgaste precoce dos tecidos</b>	Exigir certificação de qualidade dos materiais e amostras para testes de durabilidade e resistência a lavagens.
<b>Uso de materiais inadequados ou nocivos</b>	Estabelecer exigências quanto à certificação de que os materiais usados são antialérgicos e seguros, com atestado de conformidade.
<b>Trabalho infantil ou escravo na cadeia produtiva</b>	Exigir certificação de responsabilidade social dos fornecedores, além de auditorias periódicas nas fábricas envolvidas.
<b>Erro na personalização (logos e emblemas)</b>	Aprovar o layout e a personalização em pequenas quantidades antes da produção em larga escala.
<b>Custos extras não previstos</b>	Detalhar claramente todas as especificações e serviços no contrato para evitar aditivos contratuais inesperados.
<b>Problemas na distribuição e logística</b>	Planejar e monitorar a logística com antecedência, garantindo backup em caso de falhas de transporte ou entrega.

### 8.1 Plano básico de fiscalização:

A fiscalização desse processo ficará por conta de um gestor de contrato e de um fiscal de contrato devidamente nomeados(as) conforme portaria. O fiscal dessa contratação deverá fiscalizar 'in loco' a sede da contratada e emitir relatório de fiscalização a cada 180 dias, caso constate alguma irregularidade na prestação de serviço, o mesmo deverá comunicar o gestor de contrato para as devidas providências.

Para essa contratação fica nomeado os seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	<b>Ariani Vilhena de Paiva</b>
Fiscal de contrato	<b>Letícia Gonçalves Brambilla Santos</b>



### 9. Da Declaração da Viabilidade ou não da Contratação.

- ( X ) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.  
( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

### 10. Responsável pela Elaboração do ETP.

Nome: Leticia Gonçalves Brambilla Santos	Coordenadora Pedagógica
--	-------------------------

### 11. Ciência da Autoridade Competente.

- ( X ) Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.  
( ) Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, 21 de outubro de 2024.

**ARIANI VILHENA DE PAIVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

#### 1. OBJETO

Seleção das melhores propostas para a contratação de empresa para registro de preço, para seleção da melhor proposta para fornecimento e entrega de uniformes personalizados para uso na secretaria de educação, cultura e turismo e centros municipais de educação e escola, nas especificações e quantitativos estabelecidos na documentação anexa e termo de referência do edital.

#### LOTE 01

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Val. Unitário	Preço Total
1	1.400,000	UND	CAMISETAS MANGA CURTA, - CAMISETAS MANGA CURTA COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA PERSONALIZADA VERDE COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA.NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SERIGRAFIA. MANGA NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX , APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ A BARRA DA MANGA DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR BRANCA, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA. COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO	35,4550	49.637,00
2	1.400,000	UND	CAMISETAS REGATA - CAMISETAS REGATA COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA PERSONALIZADA VERDE COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA.NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SERIGRAFIA. RIBANA VERDE NO ACABAMENTO DA MANGA. COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO	31,7500	44.450,00
3	750,000	UND	CAMISETAS MANGA LONGA - CAMISETAS MANGA LONGA COR BRANCA, SEM VINCO; - MALHA: COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M², COM VARIAÇÃO DE 05% PARA MAIS OU PARA MENOS. -GOLA PERSONALIZADA VERDE COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA. - NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SERIGRAFIA. MANGAS NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, APLICADO DO INÍCIO DA GOLA ATÉ O PUNHO DOIS VIVOS DE 01 CM CADA COM ESPAÇO DE 0,8MM ENTRE SI NA COR BRANCA, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA, COM PUNHOS EM RIBANA MEDINDO 05 CM DE LARGURA. - COSTA LISA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE KIT 2.500 102,50 13 GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO	41,9200	31.440,00



4	700,000	UND	BERMUDA EM SUPLEX CÓS ALTO, ESTILO CICLISTA - BERMUDA EM SUPLEX CÓS ALTO, ESTILO CICLISTA, NA COR VERDE PANTONE 196026-PX, COM LOGO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA EM SERIGRAFIA 7 CM APROXIMADAMENTE, GALÃO POLIÉSTER VERDE PERSONALIZADO BORDADO NAS LATERAIS COM 2 CM DE LARGURA BRANCO COM BRASÃO DE ATALAIA E ESCRITA "ATALAIA" EM BRANCO. FRISO BRANCO NAS LATERIAS DO GALÃO COM 2MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LOGOS NO GALÃO DE 5 CM. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO	46,0300	32.221,00
---	---------	-----	--	---------	-----------



5	400,000	UND	BERMUDA EM TAC-TEL - BERMUDA EM TAC-TEL NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, COM LOGO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA EM SERIGRAFIA 7 CM APROXIMADAMENTE, GALÃO POLIÉSTER VERDE PERSONALIZADO BORDADO NAS LATERAIS COM 2 CM DE LARGURA BRANCO COM BRASÃO DE ATALAIA E ESCRITA "ATALAIA" EM BRANCO. FRISO BRANCO NAS LATERIAS DO GALÃO COM 2MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LOGOS NO GALÃO DE 5 CM. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGG ADULTO	41,0500	16.420,00
6	300,000	UND	BERMUDA EM HELANCA - BERMUDA EM HELANCA NA COR VERDE PANTONE 196026-PX, COM LOGO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DA PERNA ESQUERDA EM SERIGRAFIA 7 CM APROXIMADAMENTE, GALÃO POLIÉSTER VERDE PERSONALIZADO BORDADO NAS LATERAIS COM 2 CM DE LARGURA BRANCO COM BRASÃO DE ATALAIA E ESCRITA "ATALAIA" EM BRANCO. FRISO BRANCO NAS LATERIAS DO GALÃO COM 2MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LOGOS NO GALÃO DE 5 CM. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXG ADULTO	39,6100	11.883,00
7	800,000	UND	CALÇA EM TAC-TEL - CALÇA EM TAC-TEL NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX. BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO, GALÃO POLIÉSTER VERDE PERSONALIZADO BORDADO NAS LATERAIS COM 2 CM DE LARGURA BRANCO COM BRASÃO DE ATALAIA E ESCRITA "ATALAIA" EM BRANCO. FRISO BRANCO NAS LATERIAS DO GALÃO COM 2MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LOGOS NO GALÃO DE 5 CM. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXG ADULTO	67,1350	53.708,00
8	600,000	UND	CALÇA EM HELANCA FLANELADA, CONFECCIONADA EM HELANCA - CALÇA EM HELANCA FLANELADA, CONFECCIONADA EM HELANCA NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, COMPOSTA POR: 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM GRAMATURA 280GR/M² E TINGIMENTO FRENTE E VERSO APROXIMANDO O AVESSE DO LADO DIREITO. BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO EM ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MAQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTORNO. NAS LATERAIS FAIXA DE 05 CM DE LARGURA EM HELANCA NA COR BRANCA, SOBREPOSTO GALÃO POLIÉSTER VERDE PERSONALIZADO BORDADO NAS LATERAIS COM 2 CM DE LARGURA BRANCO COM BRASÃO DE ATALAIA E ESCRITA "ATALAIA" EM BRANCO. FRISO BRANCO NAS LATERIAS DO GALÃO COM 2MM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LOGOS NO GALÃO DE 5 CM. FECHAMENTO EM INTERLOCK, BARRA NA GALONEIRA E ELASTICO COM 4 AGULHAS. - BOLSO CHAPADO NA PARTE TRASEIRA LADO DIREITO DE QUEM VESTE. BARRA COM 2 CM DE LARGURA COM DUAS AGULHAS FEITAS EM GALONEIRA. MANUFATURA: FECHAMENTO LATERAL, ENTRE PERNAS E GANCHO EM OVERLOQUE. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXG ADULTO	62,2300	37.338,00



9	900,000	UND	BLUSA DE LÃ TECIDA EM MÁQUINA ELETRÔNICA - BLUSA DE LÃ TECIDA EM MÁQUINA ELETRÔNICA, COM DOIS CABOS DE FIO COM COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, COM GRAMATURA DE 350 G/M², COM VARIAÇÃO DE +/- 5% PARA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DE TECIDOS. AS LINHAS UTILIZADAS PARA A CONFECÇÃO SÃO FIO COM COMPOSIÇÃO ACRÍLICO E ALGODÃO, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. BARRA E PUNHOS TECIDOS JUNTOS COM O CORPO E MANGA, RESPECTIVAMENTE, EM ESQUEMA DE SELEÇÃO 2X2, TAMBÉM NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, COM DUAS FAIXAS DE 0,5 CM CADA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADAS UTILIZANDO FIO DE MESMA COMPOSIÇÃO DO ORIGINAL PARA EVITAR A MIGRAÇÃO DE CORES. GOLA EM "V" TECIDA SEPARADA DO CORPO E/OU MANGA, EM ESQUEMA DE SELEÇÃO 2X1, COR VERDE PANTONE 196026-TPX, COM DUAS FAIXAS DE 0,5 CM CADA, NA COR BRANCA. CORTE DO TECIDO NAS DIMENSÕES DESEJADAS REALIZADA DE MANEIRA MANUAL. UNIÃO DAS PEÇAS TECIDAS E CORTADAS COMO MANGAS, FRENTE E COSTAS REALIZADAS NA MÁQUINA OVERLOQUE PARA OBTER MELHOR QUALIDADE DE ACABAMENTO E DURABILIDADE. GOLA APLICADA NO CORPO UTILIZANDO-SE DE MÁQUINA REMALHADEIRA, QUE CONFERE MELHOR QUALIDADE E DURABILIDADE DE ACABAMENTO. NA PARTE DA FRENTE DA BLUSA, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE A PEÇA, APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, APLICADO COM BORDADO EM SEU CONTOURNO, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, NAS SEGUINTE MEDIDAS DE 5,0 CM DE LARGURA POR 6,0 CM DE ALTURA, SENDO A LOCALIZAÇÃO DO CENTRO DO BORDADO RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO	116,1550	104.539,50
---	---------	-----	--	----------	------------



10	550,000	UND	<p>TÊNIS EM VELCRO - TÊNIS EM VELCRO O CABEDAL DO TÊNIS DESTINADO AO USO ESCOLAR DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM A UNIÃO DA PALMILHA DE ENSACADO AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA OVERLOCK (MÉTODO STROBEL). O SOLADO SERÁ PRODUZIDO COM APLICAÇÃO E VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA SOLA E DEMAIS COMPONENTES NO CABEDAL. FECHAMENTO POR FECHO DE CONTATO / VELCRO® - DEVERÁ TER FECHAMENTO COM 02 TIRAS PARA AJUSTE DE CALCE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,3 MM, CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL NA FACE SUPERIOR E DUBLADAS COM MATERIAL TÊXTIL. ESTAS TIRAS DEVERÃO TAMBÉM SER DUBLADAS COM OS LADOS MACHO E FÊMEA DO VELCRO® COMPOSTO POR GANCHOS MOLDADOS EM POLIAMIDA OU POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140 G/M², NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX. PASSADOR PARA TIRAS COM VELCRO®. OS 2 FUROS PARA PASSAGEM DAS TIRAS DE FECHAMENTO DEVERÃO TER ILHOSES OVALADOS DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA), FIXADOS COM MATRIZ ESPECÍFICA DE ACORDO COM A PEÇA, NO MÍNIMO A 1 CM DO FINAL DA EXTREMIDADE SUPERIOR DO CABEDAL. O PASSADOR PARA AS TIRAS COM VELCRO® DEVERÁ APRESENTAR MEDIDAS DE ACORDO COM A LARGURA DAS TIRAS, TENDO DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 18 MM E ALTURA ADEQUADA À ESPESSURA DOS MATERIAIS DO CABEDAL. O CABEDAL EXTERNO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO PELA PEÇA DAS LATERAIS E PELA GÁSPEA (LINGUETA), SENDO A BIQUEIRA PARTE INTEGRANTE DA SOLA E NA COR BRANCA. AS PEÇAS DO CABEDAL DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 300 G/M², NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M², TOTALIZANDO ASSIM GRAMATURA MÍNIMA DE 530 G/M², NO CONJUNTO. O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER COM ESPUMA DE POLIURETANO (5 ± 0,5) MM DE ESPESSURA E DENSIDADE 26KG/M3 (QUILOGRAMA POR METRO CÚBICO). GRAMATURA MÍNIMA DO FORRO DEVERÁ SER DE 130 G/M². O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR ENTRE O MATERIAL DO CABEDAL EXTERNO E O FORRO. DEVERÁ SER FABRICADO EM ELASTÔMERO VULCANIZADO FLEXÍVEL COM ESPESSURA DE 1,2 A 1,4 MM, DEVENDO SER CHANFRADO EM TODA SUA BORDA SUPERIOR EM FORMATO DESQUINADO TERMINANDO EM ZERO NA BORDA EXTERNA, NUMA LARGURA DE 8 A 10 MM. AS BORDAS DO CABEDAL DO TÊNIS DEVERÃO TER ACABAMENTO COM DEBRUM TIPO VIÉS PARA QUE NÃO DESFIEM. O VIÉS SERÁ NA MESMA COR DO CABEDAL E DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 6 MM MEDIDOS NO CALÇADO APÓS COLOCAÇÃO, SENDO ENTÃO DE LARGURA TOTAL APROXIMADA DE 13 MM. O VIÉS SERÁ APLICADO NAS BORDAS COM UMA COSTURA, ENQUANTO AS DEMAIS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVERÃO SER DUPLAS E AFASTADAS (2,5 ± 0,3) MM ENTRE SI. TODAS AS COSTURAS DEVERÃO TER DE 3 A 3,5 PONTOS/CM E ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. A LINHA USADA DEVERÁ SER DE POLIAMIDA (NYLON) O TÊNIS DEVERÁ APRESENTAR 2 FUROS PARA MELHOR VENTILAÇÃO LOCALIZADOS NA LATERAL INTERNA DO CALÇADO. OS FUROS PARA VENTILAÇÃO DEVEM TER ILHOSES DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (ILHÓS E ARRUELA), INDICANDO-SE DIÂMETRO INTERNO DE 5 A 6 MM E DIÂMETRO EXTERNO DE 9 A 10 MM. A SOLA DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DUREZA DE (60 ± 5) SHORE A E ADEQUADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E FLEXÃO. O MATERIAL E O DESENHO DA PARTE INFERIOR DEVERÃO PROPORCIONAR CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE E CANAIS QUE PERMITAM</p>	110,5000	60.775,00
----	---------	-----	--	----------	-----------



			<p>ESCOAMENTO DE ÁGUA E FACILITEM A LIMPEZA. A SOLA DEVERÁ SER NA COR VERDE, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DA NUMERAÇÃO E ESCRITO O NOME DO MUNICÍPIO DE ATALAIA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE. DEVERÁ APRESENTAR O PERFIL EM FORMATO DE CUNHA, COM ESPESSURA DIANTEIRA (A) DE <math>(5 \pm 1)</math> MM E ESPESSURA TRASEIRA (B) DE <math>(9 \pm 1)</math> MM, INDICANDO-SE ESTAS DIMENSÕES PARA TODOS OS TAMANHOS. ESTES ELEMENTOS DO SOLADO TAMBÉM DEVERÃO SER FABRICADOS NUMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA VULCANIZADA EM BORRACHA, SENDO OS COMPONENTES PREPONDERANTES, BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR) E BORRACHA NATURAL (NR). BIQUEIRA E PONTEIRA DEVERÃO TER ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM E A BANDA LATERAL DEVERÁ TER ALTURA MÍNIMA DE 22 MM DO Nº 22 AO 26, 25 MM DO Nº 27 AO 32 E 27 MM DO Nº 33 AO 43. A BIQUEIRA E A BANDA LATERAL DEVERÃO SER NA COR BRANCA, SENDO O FILETE E O FRISO DA BANDA LATERAL NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX. A PONTEIRA DEVERÁ SER NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX. TAMBÉM CHAMADA DE PALMILHA DE ACABAMENTO, SOBRE PALMILHA OU PALMILHA AMORTECEDORA, A PALMILHA INTERNA SERÁ DE "PU" (POLIURETANO EXPANDIDO), COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, COM DUREZA DE 25 A 30 ASKER C. A PALMILHA INTERNA DEVERÁ SER DUBLADA COM TÊXTIL NA COR PRETO, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M<sup>2</sup> COMPOSIÇÃO POLIÉSTER OU MISTA DE ALGODÃO COM POLIÉSTER, DEVENDO APRESENTAR-SE EM FORMATO DE CUNHA COM DIFERENÇA DE ALTURA ENTRE O BICO E O TRASEIRO.</p>		
11	250,000	UND	<p>SANDÁLIA TIPO PAPETE - SANDÁLIA TIPO PAPETE COM BOM CALCE, TER RESISTÊNCIA E TRAZER A PROTEÇÃO DESEJADA AO ESTUDANTE. DEVERÁ PERMITIR LIBERDADE DE MOVIMENTOS, NÃO PREJUDICANDO A MOBILIDADE. DEVERÁ APRESENTAR O VISUAL DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS: CABEDAL CONFECCIONADO EM SINTÉTICO PVC COM NO MÍNIMO 1,5 MILÍMETRO DE ESPESSURA, NA COR VERDE 196026-TPX SEMELHANTE AO PANTONE, ESTE SINTÉTICO DEVERÁ ESTAR DUBLADO COM MALHA TERMO PONTO GOMADA NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 220 G/M<sup>2</sup>, O CABEDAL DEVERÁ SOFRER UM PROCESSO DE SOLDA ELETRÔNICA POR ALTA FREQUÊNCIA PARA GRAVAR REFORÇOS NAS BORDAS DO CABEDAL E GRAVAR O FRISO COLORIDO QUE DEVERÁ SER DA COR BRANCA, O FECHAMENTO SERÁ DE VELCRO®, MACHO E FÊMEA PARA AJUSTE NO PÉ DO USUÁRIO PARA MELHOR SEGURANÇA NO CAMINHAR. A NUMERAÇÃO DAS SANDÁLIAS PAPETE DEVERÁ SER DE DOIS EM DOIS NÚMEROS POR EXEMPLO, 12/13, 14/15, 16/17, 18/19, 20/21 E ASSIM POR DIANTE. CABEDAL DEVENDO SER COLOCADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO COM ESCRITA: ATALAIA, PREFEITURA, EDUCAÇÃO EM SERIGRAFIA, NA COR BRANCA. PALMILHA DE POLIURETANO, USANDO POLIURETANO POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE, NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 196026-TPX, TENDO ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MILÍMETROS DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA E ESTAR NUMERADA EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE. SOLA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DA PAPETE. DEVERÁ SER FABRICADO EM "PU", POLIURETANO POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A HIDRÓLISE. ESTE SOLADO DEVE SER NA COR VERDE SEMELHANTE AO PANTONE 196026-TPX, DEVENDO O FORMATO SER COM CANALETAS ANTIDERRAPANTES E TER O NOME DO ÓRGÃO GRAVADO. DEVENDO ACOMPANHAR EXATAMENTE O PERFIL DA FORMA.</p>	88,0750	22.018,75



12	800,000	UND	<p>PARES DE MEIA DE ALGODÃO - PARES DE MEIA DE ALGODÃO, CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA: BRANCA; COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCA; DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELA ESCRITA "ATALAIA" NA COR VERDE PANTONE 196026-TPX. PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). CARACTERÍSTICAS CONFORME FOTO 1. RESISTÊNCIA AO ESTOURO – 9,0 KGF / CM<sup>2</sup> MÍNIMO; GRAMATURA: 245 G/M<sup>2</sup>; COMPOSIÇÃO: 62% ALGODÃO –24% POLIÉSTER – 12% POLIAMIDA – 1,0% ELASTANO – 1,0% ELASTODIENO. SOLIDEZ DE COR À FRICÇÃO: SECO/ÚMIDO 4/5 SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL (40°C): MIGRAÇÃO: 4/5 E ALTERAÇÃO: 4/5 ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO. ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO – (+) ALONGAMENTO. A MEIA DEVE SER CONFECCIONADA EM MÁQUINA DE PONTA FECHADA COM O SISTEMA DE COSTURA NA PRÓPRIA MÁQUINA DE MEIAS, OU SEJA, COM FECHAMENTO "TOQUE ZERO" – O QUE SIGNIFICA QUE A COSTURA NA PONTA DA MEIA FIQUE IMPERCEPTÍVEL SEM OCASIONAR DESCONFORTO AOS PÉS DOS ALUNOS, PROPORCIONANDO MAIOR QUALIDADE, CONFORTO E DURABILIDADE. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.</p>	18,1050	14.484,00
13	300,000	UND	<p>CAMISETA PROFESSOR - CAMISETA PROFESSOR COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 160GR/M<sup>2</sup>, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. GOLA PERSONALIZADA VERDE COM A ESCRITA EDUCAÇÃO NA COR BRANCA EM CAIXA ALTA NAS DUAS LATERAIS E NAS COSTAS DA GOLA, MEDINDO 8,1 DE COMPRIMENTO POR 1,0 DE ALTURA. NO PEITO LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO CENTRALIZADO NA ALTURA DO TÓRAX EM SERIGRAFIA COM A ESCRITA EMBAIXO PROFESSOR. MANGA NA COR BRANCA, APLICADO NA BARRA UM FRISO NA COR 196026-TPX, NO MESMO TECIDO DA CAMISETA. COSTA COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA DO BRASÃO DA SECRETARIA. MANUFATURA: FECHAMENTO DO CORPO, MANGAS E OMBROS EM OVERLOQUE; GOLA APLICADA EM OVERLOQUE; BARRA DO CORPO E MANGAS COM 02 CM APLICADA COM COBERTURA EM MÁQUINA DE GALONEIRA, LINHA 100% POLIÉSTER. TAMANHOS: 0 ANOS AO EXGGG ADULTO. MODELO A APROVAR.</p>	40,4450	12.133,50
14	700,000	UND	<p>CAMISSETAS PARA EVENTOS EM MALHA - CAMISSETAS PARA EVENTOS EM MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, BRANCAS OU COLORIDAS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. GOLA (REDONDA OU EM MODELO "V") CARECA COM RIBANA, ESTAMPAS A SER FORNECIDAS PELA SECRETARIA. TAMANHOS P, M, G E GG.</p>	30,1000	21.070,00
15	25,000	UND	<p>CAMISETE FEMININA MANGA CURTA. - CAMISETE FEMININA MANGA CURTA -CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, MANGA CURTA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS A SER DEFINIDOS. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG</p>	88,9300	2.223,25



16	50,000	UND	KIT MERENDA COM AVENTAIS E TOUCA AVENTAL SEM MANGA - KIT MERENDA COM AVENTAIS E TOUCA AVENTAL SEM MANGA, EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COR A ESCOLHER, COM FRISOS NA CAVA LATERAL DO AVENTAL, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG E EGG. COR E DETALHES A DEFINIR.,	83,9500	4.197,50
17	20,000	UND	CONJUNTO DE BERÇARISTAS (SCRUB) COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA NA COR VERDE, - CONJUNTO DE BERÇARISTAS (SCRUB) COMPOSTO POR BLUSA E CALÇA NA COR VERDE, TECIDO OXFORDINE; A BLUSA EM DECOTE VENTILHADO, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS ABAIXO; A CALÇA COM DOIS BOLSOS TIPO FACA LATERAL, COM ELÁSTICO NA CINTURA. DEVE POSSUIR NO PEITO SERIGRAFIA DO BRASÃO. COR 196026-TPX. ENVIAR AMOSTRA DO TAMANHO PARA AVALIAÇÃO, SENDO TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XGG, EG E EXGG.	95,7650	1.915,30
18	60,000	UND	SAPATO HIGIÊNICO BRANCO, CALÇADO ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, - SAPATO HIGIÊNICO BRANCO, CALÇADO ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. POSSUI UM DESIGN MODERNO, MATERIAL LEVE E ADEQUADO PARA TRAZER CONFORTO EM SUA ROTINA DE TRABALHO E DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE), ATESTANDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. POSSUI BACTERICIDA, EVITA ODOR NOS PÉS; IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL	119,9400	7.196,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 527.650,20</b>	

## LOTE 02

19	300,000	UND	KIT INFANTIL PARA UNIFORME DE BALLET – ROSA, - KIT INFANTIL PARA UNIFORME DE BALLET – ROSA, COMPOSTO POR 1 COLLANT DE HELANCA REGATA COM ELÁSTICO NAS ALÇAS E PERNAS, 100% POLIESTER, 1 SAPATILHA LONA STRECH MEIA PONTA E COM SOLADO MALEÁVEL, 1 SAIA EM TRILOBAL 100% POLIAMIDA, MEIA CALÇA FIO 80 CONVERSÍVEL COM PÉ EM LYCRA COMPOSTA DE 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO, 1 REDE FINA PARA COQUE COMPOSTA DE 97% NYLON, 2% ELASTANO E 1% ALGODÃO. COR ROSA COM ESTAMPAS EM SILK DE ATÉ 10CMX10CM. OBSERVAR MODELO:	239,0600	71.718,00
20	300,000	UND	KIT INFANTIL PARA UNIFORME DE BALLET – PRETO, - KIT INFANTIL PARA UNIFORME DE BALLET – PRETO, COMPOSTO POR 1 COLLANT DE HELANCA REGATA COM ELÁSTICO NAS ALÇAS E PERNAS, 100% POLIESTER, 1 SAPATILHA LONA STRECH MEIA PONTA COM SOLADO MALEÁVEL, 1 SAIA EM TRILOBAL 100% POLIAMIDA, MEIA CALÇA ROSA FIO 80 CONVERSÍVEL COM PÉ EM LYCRA COMPOSTA DE 93% POLIAMIDA E 7% ELASTANO, 1 REDE FINA PARA COQUE COMPOSTA DE 97% NYLON, 2% ELASTANO E 1% ALGODÃO. COR PRETA COM ESTAMPAS EM SILK DE ATÉ 10CMX10CM. CONFORME MODELO:	233,4300	70.029,00
21	50,000	UND	CAMISA PARA ORQUESTRA DE VIOLA, - CAMISA PARA ORQUESTRA DE VIOLA, MATERIAL TRICOLINE 100%ALGODÃO TIPO MANGA COMPRIDA TIPO COLARINHO, COR A DEFINIR E TAMANHO SOB MEDIDA, COM BORDADO DA LOGO DA ORQUESTRA DE VIOLA. MODELO A DEFINIR.	121,3300	6.066,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 147.813,50</b>	

1.1 A licitação deverá atender a Lei Federal nº 14.133 e Lei municipal de preferência local – regional nº 1416/2022.

1.2 A proposta que se apresentar maior que o máximo exigido em edital será desclassificado certame.

1.3 Será considerado o valor acima de 50% do valor máximo deste edital como inexecúvel para esse certame.

1.4 A empresa vencedora do certame deverá enviar a proposta ajustada com valor unitário de acordo com o lance final, ou aceitar a redistribuição de valores do sistema, sob pena de desclassificação.







A empresa vencedora do certame deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar amostra dos itens no prazo máximo de 7 dias úteis após o término na sessão pública, sob pena de desclassificação.

A apresentação das amostras se faz necessária para garantir uma boa prestação de serviços e produtos de boa qualidade, garantindo assim nenhum tipo de transtorno para o município.

A licitação deverá atender inicialmente a lei municipal nº 1416/2022 de tratamento diferenciado local e regional.

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com ART. 140, II - LETRAS A E B E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Para maiores informações sobre os as especificações dos produtos, os interessados poderão ligar para a Secretaria de Educação 44 3254-8131 e falar com Leticia ou Ariani.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação depende diretamente da disponibilidade de uniformes escolares para assegurar que os alunos da rede pública municipal tenham acesso a uma educação de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), itens são fundamentais



para o desenvolvimento das atividades pedagógicas cotidianas, proporcionando aos alunos os meios necessários para a sua aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.

A contratação destaca o aspecto social da **equidade** ao promover um ambiente de igualdade entre os alunos, independentemente de suas condições socioeconômicas. Ao padronizar o vestuário, os uniformes eliminam diferenças visuais que poderiam gerar discriminação ou exclusão entre os estudantes, criando uma sensação de **pertencimento** e valorizando todos de forma igualitária. Esse fator é especialmente importante em contextos onde há disparidades econômicas significativas, garantindo que todos os alunos tenham **acesso ao mesmo padrão de vestimenta**, sem distinções de marca, estilo ou preço.

Além disso, os uniformes reduzem a pressão social sobre as famílias em relação à compra de roupas da moda, o que pode gerar constrangimento para aqueles que não possuem recursos financeiros para tal. Essa medida assegura que o foco dos estudantes permaneça no aprendizado e nas atividades escolares, ao invés de nas diferenças materiais. Dessa forma, o uso de uniformes atua como um mecanismo prático de **promoção da equidade social**, contribuindo para um ambiente educacional mais **inclusivo e justo**.

A contratação também visa cumprir as normas estabelecidas pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que orienta a administração pública a realizar aquisições de bens e serviços de forma transparente, eficiente e isonômica. Além disso, a prioridade de contratação de micro e pequenas empresas locais, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, também será observada, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A aquisição será de acordo com as necessidades da demanda das secretarias demandante, mediante solicitação de entrega - SF (Solicitação de Fornecimento) devidamente assinada, e a entrega imediata após entrega da solicitação (SF) pelo departamento correspondente, sob pena de sanções administrativas e/ou contratuais.

### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 675.463,70 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

**4.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas consultadas, em pesquisas de mercado local e regional com a sinalização do menor preço praticado pelos concorrentes.

**4.3.** As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente

**4.4.** 33.90.30.00

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O Produto será recebido:

De acordo com as exigências da secretaria demandante, onde a contratada o fará de forma integral e sua entrega sem ônus à Prefeitura.

**a.** O produto deverá ser entregue conforme consta na SF (Solicitação de Fornecimento), e de acordo com a Proposta Comercial da vencedora dos itens correspondentes.

**b.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a SF, sendo assim, as notas fiscais só deverão ser emitidas pela contratada após emissão e entrega da SF (Solicitação de Fornecimento). As notas fiscais deverão constar no campo de observação os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2024 - CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024, e nome do programa se for o caso, cujo estas informações estarão contidas na observação da SF.

**5.2.** A Administração rejeitará e o pagamento estará condicionado, no todo ou em parte, se a entrega dos serviços/produto estiver em desacordo com este item 6, letras "a", "b" e "c" e item 4, 4.1, 4.2 e 4.3.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições conforme este Termo de Referência, nos prazos estipulados neste Termo de Referência no ato da solicitação (SF) pela secretaria demandante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais mensais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação,



fonte de recurso mencionado na SF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor.

**7.1.2** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.3** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata

**7.1.6** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

a) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; quando for o caso.

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento objeto do edital;

d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do serviço fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) A apresentação de amostras será exigida conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. O licitante provisoriamente vencedor do certame deverá fornecer uma amostra de cada item de uniforme especificado no edital no prazo de 5 dias, sob pena de desclassificação imediata;

h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

i) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

j) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do produto, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

**7.1.7 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS REQUISITOS DO ANEXO VII. “obrigatório sob pena de desclassificação”.**

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1** Entregar a SF a contratada para devidas providências;



**8.1.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

#### **8.1.4. Prazo de entrega/execução**

O produto deverá ser entregue obrigatoriamente de acordo com as solicitações da secretaria demandante, não sendo o prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias.

#### **8.1.5. Local, horário e endereço de entrega**

O produto deverá ser entregue obrigatoriamente em perfeitas condições dentro do prazo estipulado pela administração em dias úteis e em horário comercial.

#### **8.1.6. Bens perecíveis**

( X ) Não

( ) Sim

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** Consoante a Lei Federal 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **Prazos**

Prazo de troca de bens rejeitados: Imediata

Prazo de pagamento: Conforme Nota Fiscal 10 dias após a emissão da SF, ou de acordo com a lei eleitoral permitir.

### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E DO CONTRATO**

**10.1** A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação por um ou mais representantes dos setores, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### 11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( X ) Somente por assinatura de contrato  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica  
( ) Autorização de Fornecimento  
( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 12. VIGÊNCIA

- ( X ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato	<b>Ariani Vilhena de Paiva</b>	Portaria nº 13/2024
Fiscal de contrato	<b>Letícia Gonçalves Brambilla Santos</b>	Portaria nº 13/2024

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

### 14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na Lei Federal 14.133/2021.

### 15. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL NO ORGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS.

Nome: Marco Aurélio e ou Carlos Henrique Fernandes.

E-mail: [licitacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:licitacao@atalaia.pr.gov.br)

Telefone institucional: (44) 3254-8101

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr, em 23 de outubro de 2024.

**ARIANI VILHENA DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Identificação e assinatura do servidor responsável



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ATALAIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Atalaia, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Bento dos Santos n.º 02 - Centro, com CNPJ sob n.º 75.731.00/0001-62, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI**, portador da cédula de identidade/RG n.º 6.826.686-6 SSP/PR e CPF n.º 007.234.789-96 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade/RG n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, conforme o contido na **Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021** e no processo licitatório levado a efeito através do edital de **Pregão Eletrônico n.º 42/2024**, firmam o presente.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa para registro de preço, para seleção da melhor proposta para fornecimento e entrega de uniformes personalizados para uso na secretaria de educação, cultura e turismo e centros municipais de educação e escola, nas especificações e quantitativos estabelecidos na documentação anexa e termo de referência do edital.

**Inserir tabela (descritivo/quantidade e preço)**

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou antes, em caso de complemento antecipado da quantidade licitada.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** - As despesas para as aquisições correrão por conta das rubricas 33.90.30.00.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** - Os pedidos serão precedidos de orçamento e efetivados através de Autorização de Fornecimento - AF/Empenho, emitidos pela Secretaria Municipal de Compras mediante pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1.1** - A CONTRATADA terá que responder ao pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde imediatamente.

**4.1.2** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos nesta contratação - AF/Empenho, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

**4.1.3** - O local para entrega dos produtos será conforme as Autorizações de Fornecimentos emitidas ou por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2** - A entrega será fiscalizada e orientada pelos representantes designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.1** - Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação efetuada pela Secretaria requisitante, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

**4.2.2** - A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando a CONTRATADA, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso.

**4.3** - A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta contratação e nos anexos que integram e complementam o edital, as descritas a seguir:

a. - A Contratada obriga-se a:



**5.3** Efetuar a entrega do objeto desse ato nos locais indicados pela administração em perfeitas condições conforme este Termo de Referência, nos prazos estipulados neste Termo de Referência no ato da solicitação (SF) pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, as notas fiscais mensais do fornecimento constando detalhadamente o nº do processo de licitação, fonte de recurso mencionado na SF, contrato/ata e respectivo local da entrega onde foi entregue e também com a assinatura do responsável pelo setor.

**5.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o momento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ata.

**5.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.9** - A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**6.1** - O pagamento do objeto desta contratação será efetuado diretamente em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias ou de acordo com a lei eleitoral autorizar, contados do fornecimento efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

**6.2** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, quando conforme o caso o nome do Programa ou recurso vinculado conforme descrito na observação da AF/EMPENHO, nas situações abaixo:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
- PRAÇA JOSÉ BENTO DOS SANTOS, Nº 02 - CENTRO – CEP: 87.630-000 - ATALAIA/PR
- CNPJ N.º 75.731.00/0001-62
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

**6.2a** - Para essa contratação ficam nomeados(as) os(as) seguintes servidores(as).

Gestor de contrato	<b>Ariani Vilhena de Paiva</b>	Portaria nº 13/2024
Fiscal de contrato	<b>Letícia Gonçalves Brambilla Santos</b>	Portaria nº 13/2024

**6.2b** - O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

**6.3** - Para cada Autorização de Fornecimento - AF, a CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal/fatura

**6.4** - A liberação do pagamento fica vinculada aos dizeres do item 6.2.



- 6.5 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 6.6 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 6.7 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **Município**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- 6.8 - Dependem da prévia celebração de aditamento as alterações advindas de fatos excepcionais e extraordinários, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 7 - CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 - A presente contrato poderá ser cancelado/recindido e as Ordens de Fornecimento a ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **Município**, quando:
- 7.1.1 - A CONTRATADA descumprir as condições estabelecidas nesta contratação.
- 7.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **Município**.
- 7.1.3 - Estiverem presentes razões de interesse público.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela CONTRATADA e aceitos pelo **Município**, o não cumprimento do prazo de fornecimento, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do fornecimento em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,05 \times N \times F$ , onde:

**M** = valor da multa.

**N** = atraso em dias consecutivos, obtendo-se como base a Ordem de Fornecimento/Empenho.

**F** = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

**Obs.:** A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos em atraso.

- 8.2 - O valor da multa, aplicado conforme os critérios acima, será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 8.4 - A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **Município**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA a qualquer contestação.
- 8.5 - O **Município**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra eventuais créditos da CONTRATADA, independentemente de contestação.

## 9 - CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta contratação para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 9.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **Município**. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
- a) O **Município** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **Município**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito a ressarcimento de quaisquer danos.



## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA NOVAÇÃO

**10.1** - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de registro de preços.

11.1.2 - Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 42/2024 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa CONTRATADA.

**11.2** - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta contratação, e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem prestados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**11.3** - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

**11.4** - Esta ATA é proveniente do **Processo Administrativo n.º 98/2024**.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

6) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

7) Declaramos, para todos os efeitos legais, que **NÃO** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Administração Pública de Atalaia Pr e por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- iv. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- v. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- vi. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



- viii. Assinar documentos relativos às propostas;  
ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e  
x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Reconhecer firma em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Reconhecer firma em cartório)



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e entregado objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 42/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

#### DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial do representante (proprietário)

Rua: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_

Endereço comercial Rua: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

#### 2 Na proposta escrita deverá conter:

##### PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Especificação e marca	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
<b>USAR A MESMA TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>					

- Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- Prazos de garantia: de fabrica quando for o caso;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

(\* ) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

#### 4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

*LOCAL E DATA*

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



## ANEXO VII

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO

“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **DEVERÁ** ser anexada devidamente na plataforma BLL (os documento deverá ser inserido na plataforma eletrônica obrigatoriamente).

A empresa deverá anexar a documentação de habilitação: na plataforma conforme listados abaixo:

##### 1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal (sicaf substitui – desde que esteja inserido na plataforma obrigatoriamente)**
  - a) **Cópia do contrato social e sua última alteração contratual**, estatuto, regimento, ata ou documento constitutivo assemelhado que comprove a compatibilidade entre o ramo de atividade da empresa proponente e o objeto da licitação, em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 dias da data de abertura da licitação, comprovando o enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, isenta no caso de grande empresa;
  - c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, declaração de isenção, em caso de empresa isenta;
  - e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
  - f) Certidão negativa de **tributos Estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
  - g) Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
  - h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (FGTS);
  - i) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);
  - j) **Alvara de funcionamento.**
- **Qualificação Econômica Financeira**
  - a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
    - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
    - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
    - a.3) **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Em caso de empresas constituídas em menos de 2 anos, balanço patrimonial do último ano e em caso de empresas recém criadas, balanço de abertura e ou declaração.



- **Declarações**

**Declarações, assinadas por representante legal da proponente:**

- a) Declaração unificada conforme anexo 05;
- b) De enquadramento no regime de ME, EPP ou MEI, conforme o caso;

**Quanto à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) e/ou declaração(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de contratação referente a entrega do serviço ao deste processo.
- b) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



## ANEXO VIII

### Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2024

#### Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

O signatário do presente declara, em nome da licitante \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame.

Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade do licitante nos termos da lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações.

Local e data

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



**1.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.4** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto se o documento já exista do processo, assim o pregoeiro terá a prerrogativa de diligenciar o mesmo.

**1.5** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentadas pelas ME, EPP e MEI será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Federal 14.133/2021.

**1.7** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**1.8** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.